

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2019

Acompanhar e Fiscalizar as nomeações do concurso público do DETRAN/MT – Edital nº 01/2015

SIMP nº 000965-005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio de seu representante que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais na defesa da cidadania e da educação, nos termos da Resolução nº 52/2018/CSMP-MT e Resolução nº 174/2017/CNMP, instaura o presente procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar as nomeações do concurso público do DETRAN/MT – Edital nº 01/2015.

CONSIDERANDO o concurso público do Departamento Estadual de Trânsito (Edital nº 01, de 24 de abril de 2015), referente ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Serviço de Trânsito, Agente do Serviço de Trânsito e Auxiliar do Serviço de Trânsito, homologado na data de 04 de setembro de 2015, com validade de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do referido concurso público, a contar de 04 de setembro de 2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 07, de 17 de janeiro de 2017, que decretou situação de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Estadual, e que foi prorrogado pelo Decreto nº 176, de 17 de julho de 2019, pelo prazo de 120 dias;

Considerando assim, que diante desse quadro, foi publicado em 19 de julho de 2019, o Edital de Suspensão do prazo de validade do concurso em tela, cujo certame voltará a correr somente após cessada a causa da suspensão, por tempo igual ao que faltava para sua complementação, na mesma linha do artigo 24 da Lei Complementar 614/2019;

CONSIDERANDO que, segundo informações prestadas pelo DETRAN/MT e pela Casa Civil, até o momento foram nomeados 252 (duzentos e cinquenta e dois) candidatos, mediante o Ato nº 7.960/2015, restando ainda o total de 237 (duzentos e trinta e sete) a serem nomeados;

CONSIDERANDO ainda, que o DETRAN/MT, também informou que, na data de 19 de julho de 2019, solicitou a nomeação de 118 (cento e dezoito) aprovados, pedido este que aguarda estudo e decisão da Casa Civil;

CONSIDERANDO a configuração de situação excepcional de suspensão do curso do prazo de validade ocorrido antes do seu término (MS 30.891 AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento 22-9-2017, 2ª T, *DJE* de 4-10-2017), tendo os candidatos informado que buscariam medidas judiciais individuais de proteção;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento e fiscalização das nomeações do concurso público em comento, após o fim da suspensão, INSTAURE-SE o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 52/2018/CSMP/MT e Resolução nº 174/2017/CNMP, sendo que para sua instrução **DETERMINO: o registro e autuação do presente como Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil, nos termos do art. 10, IV, da Resolução nº 52/2018/CSMP.**

Após, remeta-se uma cópia integral do presente procedimento à Procuradoria-Geral de Justiça do MPMT para análise da constitucionalidade dos decretos estaduais e da legislação estadual que suspendeu excepcionalmente o prazo de validade do concurso do DETRAN/MT de 2015, antes do seu término.

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2019.

MIGUEL
SLHESSARENKO

JUNIOR:6309966715
3

Assinado de forma digital
por MIGUEL SLHESSARENKO
JUNIOR:63099667153
Dados: 2019.09.06 11:19:07
-04'00'

MIGUEL SLHESSARENKO JUNIOR
Promotor de Justiça